



**LEI Nº 6.155, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.300.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171220004.2.005/3391.97	Aporte Déficit Atuarial – RPP.....R\$ <u>2.300.000,00</u>
	<b>TOTAL.....R\$ 2.300.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos, na seguinte conformidade:

- I - R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.
- II - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, consoante o disposto no art. 43, § 1º., III da Lei Federal nº. 4.320/64.



**03.09.00**

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO**

03.09.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.027/3390.93 Indenizações..... R\$ 200.000,00

175120010.2.027/4490.93 E.T.E. – CAPUAVA/SANASA..... R\$ 400.000,00

**TOTAL..... R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
30 de setembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**

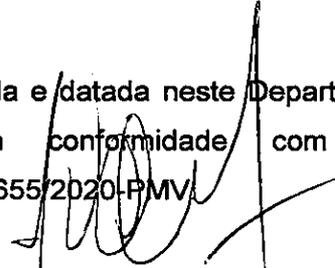
  
**ARGEU ALENGAR DA SILVA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

  
**ROBERTO BOSSO**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

**Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal**